

#### PROCESSO TC 07833/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Gorett Evangelista da Silva Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

### ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

# **ACÓRDÃO AC2 - TC 00287/20**

### **RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa IPM.
- 2. Aposentando(a):
  - 2.1. Nome: Maria Gorett Evangelista da Silva.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
  - 2.3. Matrícula: 18.541-8.
  - 2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 083/2019):
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga Presidente do(a) IPM.
  - 3.3. Data do ato: 28 de fevereiro de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 24 de fevereiro a 02 de março de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$998,00.
- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- **5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 07833/19

#### VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07833/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA GORETT EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 18.541-8, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 083/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 52 e 54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 03 de março de 2020.

#### Assinado 4 de Março de 2020 às 08:31



## **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Março de 2020 às 14:54



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO